Laura Aviani

De: Laura Aviani Laura Aviani laura@crmdf.org.br
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 15:14

Para: 'Thads Serviços'

Assunto: RES: Esclarecimento Pregão Eletrônico 15/2022

À

Thads Consultoria

Boa tarde!

Segue responda ao pedido de esclarecimento enviado no dia 13/2/2023:

1- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício; ou a apresentação do mesmo será obrigatória?

Resposta: O edital não prevê a dispensa de apresentação do balanço patrimonial.

2- E empresa declarada apenada em outro município, conforme anexo, poderá estar participando deste processo licitatório, conforme súmula nº 51?

"A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."

Resposta: Sim, uma vez que o impedimento observado somente se aplica ao órgão apenador, no caso em tela, a Prefeitura Municipal de Maracaí-SP.

Atenciosamente,

LAURA AVIANI Pregoeira

De: Thads Serviços <thadsconsultoria@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 14:51

Para: laura@crmdf.org.br

Assunto: Esclarecimento Pregão Eletrônico 15/2022

Boa tarde,

Referente ao pregão eletrônico 15/2022, do dia 16 de fevereiro, gostaria de estar tirando as seguintes dúvidas:

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício; ou a apresentação do mesmo será obrigatória.

E empresa declarada apenada em outro município, conforme anexo, poderá estar participando deste processo licitatório, conforme súmula nº 51 ?

"A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."

Atenciosamente,

Thads Consultoria 18 3722-7376